



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 977/2005

DE 02 DE AGOSTO DE 2005

“Dispõe sobre a concessão de cesta básica aos conselheiros tutelares do município de Pinhalzinho”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVOU e eu, BENEDITO APARECIDO DE LIMA, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer cesta básica aos conselheiros tutelares do município de Pinhalzinho, na forma disposta na Lei municipal n.º 654/96 e decreto n.º 1.803/2.001, inclusive no relativo aos descontos.

Artigo 2º - As despesas da presente Lei serão cobertas por dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessária.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 02 de Agosto de 2005.

Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal